



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 5.834, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mi, reais).*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5º;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.04	Assistência Médica dos servidores	
11.331.0011.2.013	Manutenção da Assistência Médica dos servidores	
054-3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	85.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.100.0001	Convênio Médico	

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.843.0015.0.005	Precatórios e Cumprimentos de Sent Judiciais	
067-3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

**Total da Suplementação** **90.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo – P.M.S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	encargos Gerais do Município	
28.843.0013.0.002	Amortização da dívida Inst. Mun. Previdência - IMP	
069-3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	90.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.100.0001	Convênio Médico	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Total de Recursos**

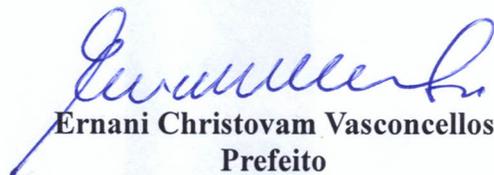
**90.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021.

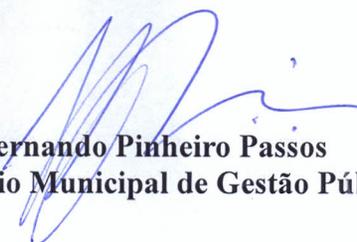
**Art. 4º** - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 8,08% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2018.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

  
**Fernando Pinheiro Passos**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 19

Data 07 / 12 / 18

 Vist.